**Anexo VIII**

Integrante e complementar a Lei Compl. Nº 201/2015- Código de Obras e Edificações de Urupês-SP

**VALORES DAS MULTAS PELAS INFRAÇÕES ÀS DISPOSIÇÕES DESTE CÓDIGO:**

**I – pelo início da obra sem responsável técnico:**

Ao proprietário – 30 (trinta) VR (Valor de Referência)

Ao construtor – 20 (vinte) VR (Valor de Referência)

**II – pelo falseamento das medidas, cotas e demais indicações do projeto:**

Ao responsável técnico pela obra – 40 (quarenta) VR (Valor de Referência)

**III – pelo viciamento do projeto aprovado, introduzindo-lhe alterações de qualquer espécie:**

Ao responsável técnico pela obra – 40 (quarenta) VR (Valor de Referência)

Ao proprietário – 40 (quarenta) VR (Valor de Referência)

**IV – pelo início de execução de obra sem licença:**

Ao proprietário – 30 (trinta) VR (Valor de Referência)

Ao construtor – 30 (trinta) VR (Valor de Referência)

Ao responsável técnico pela obra - 30 (trinta) VR (Valor de Referência)

**V – pelo início de obra sem os dados oficiais de alinhamento e nivelamento:**

Ao responsável técnico pela obra – 30 (trinta) VR (Valor de Referência)

Ao construtor –30 (trinta) VR (Valor de Referência)

Ao proprietário –30 (trinta) VR (Valor de Referência)

**VI – pela execução de obra em desacordo com o projeto aprovado:**

Ao responsável técnico pela obra – 60 (sessenta) VR (Valor de Referência)

Ao proprietário – 60 (sessenta) VR (Valor de Referência)

Ao construtor – 60 (sessenta) VR (Valor de Referência)

**VII – pela falta de projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra:**

Ao proprietário – 60 (sessenta) VR (Valor de Referência)

Ao construtor – 40 (quarenta) VR (Valor de Referência)

**VII – pela construção com risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade:**

Ao proprietário – 50 (cinquenta) VR (Valor de Referência)

Ao construtor – 30 (trinta) VR )Valor Referência)

**IX – pelo depósito de entulho e material de construção nas vias, passeios e logradouros públicos.**

Ao proprietário – 40 (quarenta) VR (Valor de Referência)

Ao construtor - 20 (vinte) VR (Valor de Referência)

**X – pela dispersão de terra, entulho e outros materiais de construção nos passeios, na via pública e nas galerias de água e demais logradouros públicos:**

Ao responsável pela remoção – 20 (vinte) VR (Valor de Referência)

**XI – pela inobservância das prescrições sobre andaimes, tapumes e demais equipamentos de segurança e proteção:**

Ao responsável técnico pela obra – 40 (quarenta) VR (Valor de Referência)

Ao construtor – 20 (vinte) VR (Valor de Referência)

**XII – pela paralisação da obra sem comunicação à Prefeitura:**

Ao responsável técnico pela obra – 10 (dez) VR (Valor de Referência)

Ao proprietário – 10 (dez) VR (Valor de Referência)

Ao construtor - 10 (dez) VR (Valor de Referência)

**XIII – pela desobediência ao embargo:**

Ao proprietário – 50 (cinquenta) VR (Valor de Referência)

Ao construtor – 50 (cinquenta) VR (Valor de Referência)

**XIV –** **pela desobediência a interdição ou demolição:**

Ao proprietário - 60 (sessenta) VR (Valor de Referência)

**XV – pela ocupação do prédio sem que a Prefeitura tenha fornecido o ¨habite-se¨ :**

Ao proprietário – 30 (trinta) VR (Valor de Referência)

**XVI – concluída a construção ou reforma e não requerida a vistoria:**

Ao proprietário –30 (trinta) VR (Valor de Referência)

**XVII – quando vencido o prazo de licenciamento, prosseguir a obra sem a necessária prorrogação do prazo:**

Ao proprietário – 30 (trinta) VR (Valor de Referência)

Ao responsável técnico pela obra – 30 (trinta) VR (Valor de Referência)

Ao construtor - 20 (vinte) VR (Valor de Referência)

**XVIII - na execução do projeto de cerca elétrica ou similar, sem a apresentação da responsabilidade técnica: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica):**

Ao infrator – 10 (dez) VR (Valor Referência)